

FISCALIZAÇÕES DO VAZIO SANITÁRIO PARA O CULTIVO DO MARACUJAZEIRO EM SANTA CATARINA

Daniel Remor Moritz ¹; Clovis Adriano Teixeira Paes ¹; Fabiane dos Santos ¹; Alexandre Mees ¹; Amanda Miola ²; Flávia Kauduinski Cardoso ²

¹ Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC); ² Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

INTRODUÇÃO

A virose-do-endurecimento-dos-frutos-do-maracujazeiro (EFM), causada pelo *Cowpea aphid-borne mosaic virus* (CABMV), gera queda significativa na qualidade do produto e conseqüentemente na produtividade, tornando os frutos inviáveis para a comercialização. O vírus possui alta capacidade de disseminação entre os pomares através de pulgões, instrumentos utilizados durante a poda e por meio de mudas infectadas (PETRY, et al., 2020).

A principal estratégia de manejo é o estabelecimento de um período de vazio sanitário sincronizado e a produção de mudas em ambiente protegido, com o objetivo de reduzir drasticamente o inóculo inicial. Dessa forma, foi publicado pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Rural de Santa Catarina, a Portaria SAR nº 06/2020 (revogada pela Portaria SAR nº 41/2021), ambas constituídas pela EPAGRI e CIDASC, que estabelece o período de vazio sanitário para o cultivo de maracujá (*Passiflora* spp.) em Santa Catarina entre as datas de 01 de julho à 31 de julho. O vazio sanitário consiste na proibição do cultivo ou implantação de pomares de maracujá-azedo (*Passiflora edulis*), assim como manter ou possuir a presença de maracujazeiros vivos durante o período estabelecido a partir da publicação da Portaria.

O objetivo deste trabalho foi quantificar as fiscalizações do vazio sanitário do maracujazeiro realizado pela CIDASC durante os anos de 2020 e 2021 em Santa Catarina.

MATERIAL E MÉTODOS

Com o objetivo de orientar e notificar o produtor quanto ao cumprimento da Portaria SAR nº 6/2020 (revogada pela Portaria SAR nº 41/2021), fiscalizações foram realizadas nas regiões com produção comercial de maracujá-azedo (*Passiflora edulis*), comumente em municípios do Sul e Extremo Norte do estado de Santa Catarina. Todos os produtores fiscalizados foram notificados para eliminarem as plantas vivas de maracujá até o dia 30 de junho, tanto no ano de 2020 quanto em 2021.

As fiscalizações ocorreram nas regiões com produção comercial de maracujá-azedo (*Passiflora edulis*) e em atendimento aos canais de denúncia da Cidasc, no período de 01 a 31 de julho de 2020 e 2021. Ao constatar a presença de plantas vivas de *P. edulis*, o auto de infração foi lavrado pela autoridade fitossanitária e estabelecido um prazo para o arranquio das mesmas por parte do produtor ou realizada a destruição compulsória imediata.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

No ano de 2020, de acordo com as normas da portaria SAR nº06/2020, entre junho e agosto foram realizadas 275 fiscalizações, sendo 207 no período de pré-vazio, quando foram geradas 224 notificações para a eliminação de plantas de maracujazeiro até 30 de junho. Entre 01 a 31 de julho de 2020, foram realizadas 45 fiscalizações que resultaram na emissão de 28 notificações, 6 termos de destruição e 9 autos de infração. Algumas fiscalizações do vazio se estenderam até o mês de agosto, quando foram realizadas 23 fiscalizações, lavradas 10 notificações, 5 termos de destruição e 4 autos de infração. Já no ano de 2021, pela Portaria SAR nº 41/2021 foram totalizadas 281 fiscalizações, sendo 196 no período de pré-vazio, entre os meses de junho a agosto, foram feitas 281 fiscalizações, realizadas 204 notificações, 5 autos de infração e 2 termos de destruição (Figura 1).

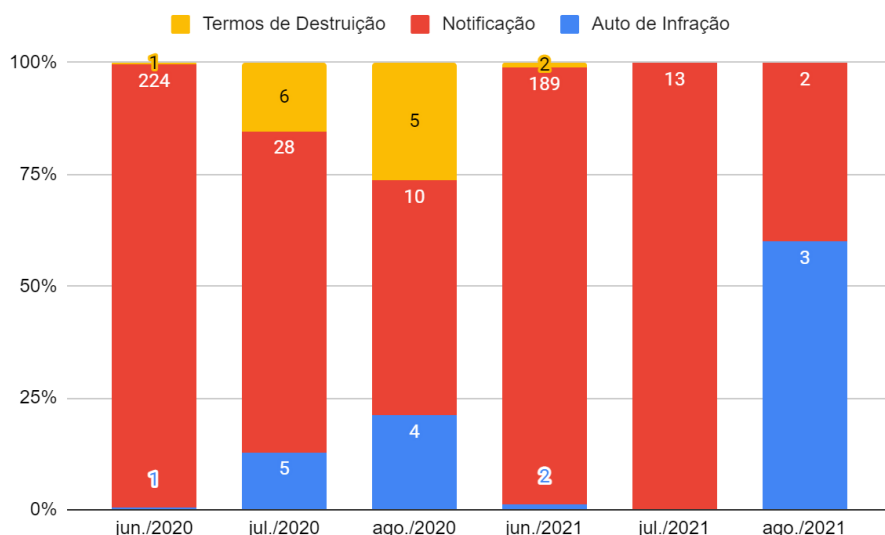


Figura 1- Resultados das fiscalizações do vazio sanitário do maracujazeiro em Santa Catarina quanto às notificações de produtores e lavratura de termos de destruição e autos de infração em descumprimento à Portaria SAR 6/2020 (revogada pela 41/2021).

Nesses dois anos de vazio foram mais de 30 mil plantas de maracujazeiro eliminadas e em torno de 4.500 mudas (Figura 2).



Figura 2- Ações de fiscalização durante o período do vazio sanitário do maracujá (01 a 31 de julho) para o ciclo 2020/2021.

As Notificações emitidas antes do período de vazio sanitário (junho) tinham um caráter preventivo e orientativo, com a finalidade de explicar aos produtores qual a importância de seu cumprimento, evitando assim complicações futuras, enquanto que os Auto de Infração sempre tem como consequência a aplicação de uma penalidade.

Quando comparamos a quantidade de Notificações realizadas antes do período de vazio sanitário (224 em 2020 e 189 em 2021) com o número de Autos de Infração (9 em 2020 e 5 em 2021) emitidos durante e após o período de vazio, pudemos constatar que este trabalho de educação obteve ótimos resultados e que deve ser mantido para os meses de junho nos próximos anos. Os resultados da

fiscalização indicam que o descumprimento foi inferior a 1% do total de produtores de maracujá-azedo do estado de Santa Catarina.

CONCLUSÃO

A Portaria que estabelece o período de vazio sanitário para o cultivo de maracujá (*Passiflora* spp.) em Santa Catarina durante o mês de julho mostrou ser uma ferramenta indispensável para conseguirmos conviver com a virose-do-endurecimento-dos-frutos-do-maracujazeiro, mantendo bons índices de produtividade e com frutos de excelente qualidade. Por este motivo, a medida do vazio sanitário do maracujazeiro tem sido implementada com sucesso e excelente adesão dos produtores catarinenses.

AGRADECIMENTOS

Aos colegas Adilson Antonio Schhavanitz Junior, Agnaldo T. dos Santos, Antônio N. de Oliveira, Diego Vinícius Gonçalves, Eduardo D. Pesenti, Eduardo Dellangelo Silveira, Elton Nuernberg, Fabiana Alexandre Branco, Geovani Pedro de Souza, João Natalino Martins, Marcelo Jakoby, Odair Mantovani, Valdirene B. E de Noni, Valdirene Regia Bizolo Sommer, Valsair Donato Salvador.

REFERÊNCIAS

PETRY, H.B.; MORITZ, D.R.; SILVA, D.A.; MEES, A.; SANTOS, F.; MARCHESI, D.R.; TERNUS, R.M. Ações conjuntas entre produtores de maracujá e iniciativa pública no combate da virose-do-endurecimento-dos-frutos em Santa Catarina. *Agropecuária Catarinense*, v.33, n.3, p. 10-13, 2020.

SANTA CATARINA. Portaria SAR nº 41/2021, de 01/06/2021. Disponível em: <http://www.cidasc.sc.gov.br/defesasanitariavegetal/files/2021/06/Portaria-SAR-41-2021.pdf>. Acesso em: 01 dez. 2021.